



LEI ORDINÁRIA Nº 23

de 14 de fevereiro de 1967

Art. 1º.

Fica o poder executivo autorizado a dispor da importância de C\$ 500.000=(Quinto mil. cruzeiros), para completar a instalação sanitária do Prédio Municipal, Prefeitura.

Art. 2º. *Fica o poder executivo igualmente autorizado reduzir igual importância, da rubrica orçamentaria nº 4.1.0.0.42, do - Orçamento vigente de 1.967.*

Art. 3º. *Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1967.

Neres Barbosa Pestes
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 23/1967 - 14 de fevereiro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em